



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000039/12	23/03/2012 16:24:00	NUCLEO PRESIDENTE OLEG
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00045759-8 / ANTONIO BATUIR DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 617.546.096-00	
2.3 Endereço: RUA MARIA COSTA, 970		2.4 Bairro: ANDORINHAS	
2.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.750-000
2.8 Telefone(s): (34) 9681-1890		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00023291-8 / ANTONIO DE PADUA ALVES		3.2 CPF/CNPJ: 287.589.606-78	
3.3 Endereço: RUA FELISBERTO FONSECA, 250		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.750-000
3.8 Telefone(s): (34) 3811-1382		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio		4.2 Área Total (ha): 215,5437	
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE OLEGARIO/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5115 Livro: 2S Folha: 113 Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 328.400	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.972.800	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			215,5437
<b>Total</b>			<b>215,5437</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			132,3203
Agricultura			83,2234
<b>Total</b>			<b>215,5437</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
328461	7972119	SAD-69	23K	Campo Cer	67,0975
<b>Total</b>					<b>67,0975</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					19,6455
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				7,8059	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				7,8059	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,8059
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,8059
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	328.000	7.973.600	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura					7,8059
<b>Total</b>					<b>7,8059</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				150,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: BAIXA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: BAIXA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 08/03/2012
- Data do pedido de informações complementares: 21/01/2013
- Data de entrega das informações complementares: 23/01/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 23/01/2013

2. Objetivo:

Em 10.07.2012, eu Frederico Fonseca Moreira, Engenheiro Agrônomo, e o Engenheiro Florestal Íon Araújo Sant'Anna, realizamos vistoria atendendo requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000039/12.

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 7,8059 ha. É pretendido com a intervenção requerida a realização de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel Fazenda Santo Antônio, de propriedade de Antônio de Padua Alves registrada sob a Matrícula 5115; folhas 113; Livro 2-S, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário, com área total de 193,00 hectares (certidão de registro) e 215,5437 hectares (levantamento topográfico), localiza-se no município de Presidente Olegário, na micro bacia hidrográfica do Pirapitinga, Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, no bioma dos cerrados dentro das confrontações de Hilário Correa, Osmano Machado, Bráz Correa, Córrego dos Fernandes conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Elton Araújo Sousa Júnior CREA-MG 101.990/D.

Na vistoria realizada ao imóvel, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: A Fazenda possui suas características homogêneas principalmente quanto ao relevo e tipo de solo, a topografia varia de plana a levemente ondulada. O Solo é o latossolo vermelho de textura argilosa de fertilidade alta e cambissolo próximo aos córregos dos Fernandes e Brejinhos, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, formada em pastagens, lavoura e com cobertura vegetal em campo cerrado, cerrado e vegetação mais densa, caracterizada por capoeiras e matas ao longo de grotas e cursos d'água, onde de maneira geral são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: Pindaíba, Pequi, Sucupira, Murici, Jatobá, Carne de Vaca, Capa Rosa, Angelim, Fava de Arara, Barbatimão, Caviúna, Margoso, Vinhático, Bate Caixa, Grão de Galo, Candeia, Quina dentre outras, dentre outras.

A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, tamanduá mirim, lobo guará, micos, macacos e ocasionalmente a onça, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, dentre outras.

A reserva legal é composta em cerrado com área total de 67,0975 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, em gleba única.

As áreas de preservação permanente foram determinadas com largura de 30,0 metros ao longo dos cursos d'água e encostas e 50,0 metros nas cabeceiras das nascentes, totalizando 19,6455 hectares, e correspondem a 9,11% da área total do imóvel. Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 7,8059 hectares, onde se pretende efetuar a alteração do uso do solo com a implantação de pastagem, não foi necessário o inventário florestal de acordo com a portaria 172 de 2007.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi estimado um volume de 40 m<sup>3</sup>/ha de lenha totalizando 300 m<sup>3</sup> de lenha aproximadamente, o equivalente a 150 mdc incluindo tocos e raízes, não necessário inventário florestal de acordo com a portaria 172/2007.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:

Negativos:

- Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado.
- Diminuição do habitat da fauna local.
- Redução da biodiversidade local.

Positivos:

- Uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII.
- " A função social da propriedade é a idéia central que confere coerência e racionalidade ao sistema de atos normativos e administrativos que visam a organização conveniente dos espaços habitáveis."
- " Função social da propriedade consiste no fato de que deva ela cumprir o destino economicamente útil, produtivo, de maneira a satisfazer as necessidades sociais atingíveis em sua espécie."

6. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que a Reserva Legal já se encontra averbada e com um remanescente de cerrado em 31,0198 ha, área de preservação permanente em 19,6455 ha e Reserva Legal em 67,0975 ha, equivalente a 54,63% da propriedade, opinamos favoravelmente pela exploração da área requerida.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA TM/AP.

7. Validade:

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

- \* Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos.;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);
- \* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 10 de julho de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 1103000039/12

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

**PARECER JURÍDICO**

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. Antônio de Pádua Alves, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 07,8059 hectares no imóvel rural denominado "Fazenda Santo Antônio" de matrícula 5115 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG.

2 - A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de agricultura. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de Licenciamento Ambiental nem de Autorização Ambiental para Funcionamento.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em 07,8059hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.

7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 07,8059 hectares, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

**Observações:**

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 25 de janeiro de 2013